



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECELT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

TESTE SELETIVO

Realização:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.


Marlucci Gabriel
SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESP. E TURISMO
PORT. 006/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECELT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2020

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 1.715/2020, torna público que será realizada através de Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação por tempo determinado de servidores municipais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O Teste Seletivo Simplificado será regido pela Lei nº. 1.715/2020, e por este Edital e executado pela Comissão nomeada pela Secretária Municipal de Educação, Portaria de nº. 014/2020/SEMECELT, com o objetivo de recrutamento e seleção de candidatos para provimento do seguinte cargo:

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
PEDAGOGO (Licenciado em Pedagogia)	03	R\$ 2.557,75	40 horas	EMIF Senador Ronaldo Aragão

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
PEDAGOGO (Licenciado em Pedagogia)	02	R\$ 2.557,75	40 horas	CEMEI Regina Almeida de Araújo

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
PEDAGOGO (Licenciado em Pedagogia)	01	R\$ 2.557,75	40 horas	EPMEF Clodoaldo Splícigo



§1º. Os professores (as) pedagogos (as) exercerá a docência nas escolas Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizada na Rua das Comunicações nº 3880; na Escola Municipal Regina Almeida de Araújo, localizada na Rua Valécio de Araújo nº3400 e na Escola Polo Municipal Clodoaldo Splícigo, localizada na Linha 04 zona rural, e atuarão na educação infantil, educação nos anos iniciais do ensino fundamental (escolarização de crianças, jovens e adultos, educação inclusiva), tudo conforme a LDB, bem como as normas municipais aplicadas, especialmente as descritas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Complementar nº047/2015), no que for afim.

2- REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 3º. Os candidatos serão providos nos empregos sob o **Regime Celetista** e pelo prazo de até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único - O vencimento base será regido pela Lei Complementar nº. 47/2015 e suas alterações, bem como as atribuições do cargo são as constantes na referida lei, além das regras estatuídas na Consolidação das Leis Trabalhistas – **CLT**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO

Art. 4º. São condições exigidas e que deverão instruir o pedido de inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- d) possuir escolaridade mínima exigida para o cargo;
- e) possuir na data da posse a idade mínima de 18 anos;
- f) não possuir antecedentes criminais.

Art. 5º. O pedido de inscrição será dirigido a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, e será realizado no período compreendido **entre os dias 11 a 14 de fevereiro de 2020**, dias úteis, no horário e local seguinte:

I- das 8:00 às 13:00 horas;

II- Local será na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé;

§ 1º. Para se inscrever, o candidato preencherá formulário próprio fornecido pela secretaria Municipal de Educação, declarando possuir as condições para participar do



concurso e aceitação das normas desse Edital, apresentando cópia junto a original para conferência, dos seguintes documentos, para trabalhar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Duas fotos 3X4, recentes;
- e) Certificado de conclusão de curso;
- f) Certidão de casamento ou nascimento;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes;
- h) Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- i) Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais.

§ 2º. Não serão cobradas taxa de inscrição.

§ 3º. Não haverá inscrição condicional e por procuração.

§ 4º. As inscrições serão homologadas no primeiro dia útil após o término do prazo da realização das inscrições.

§ 5º **as inscrições poderão ser realizadas junto a secretaria de Educação (endereço no rodapé), ou através do requerimento anexo ao edital, o qual estará disponível no sitio da internet por meio do endereço eletrônico <http://www.saofrancisco.ro.gov.br>, ENTRETANTO, tal requerimento devidamente preenchido e assinado junto ao currículo, deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico e-mail semecel_sfg@hotmail.com.**

§ 6º Os Comprovantes de escolaridades/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, caso não haja comprovação de tais documentos, estará o candidato passível de eliminação.

4- DAS PROVAS

Art. 6º. No ato da inscrição, o candidato já deverá apresentar o currículo. O procedimento do teste será composto de uma única etapa. As provas serão de caráter Classificatória e Eliminatória, do tipo **análise curricular (Títulos)**:



§1º: PROFESSOR PEDAGOGO:

- a) Graduação (certificado): **5,0 (cinco) pontos;**
- b) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação: **01 (um) ponto;**
- c) Certificado de conclusão de curso de mestrado: **2,0 (dois) pontos;**
- d) Certificado de conclusão de curso de doutorado: **2,0 (dois) pontos;**

Art. 7º. 24 (vinte e quatro) horas após a homologação das inscrições será feita a análise curricular dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação (SEMCELT).

I. Serão avaliados de forma rigorosa e detalhada a documentação em envelope de cada candidato, sendo pré-aprovados aqueles que obtiverem a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos.

II. O candidato que não obtiver a nota mínima a que descreve o inciso anterior será eliminado do teste. A pontuação não será acumulável.

III. Após a avaliação e análise curricular dos pré-aprovados com a nota mínima expressa no inciso primeiro deste artigo, será aprovado o candidato com a maior pontuação.

5- CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 8. Após a homologação do resultado na data de **20 de fevereiro deste ano de 2020**, o candidato devidamente aprovado, será convocado para contratação por prazo determinado.

Art. 9. A vaga será preenchida por ordem decrescente de classificação, obedecido ao limite constante no Edital.

Art. 10. Havendo empate, será chamado o candidato mais velho.

Art. 11. Somente será contratado o candidato apto nos exames de capacidade física e mental, realizado por médico credenciado pelo Município.

Parágrafo único - O candidato será contratado imediatamente após o ato de convocação.



6- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O direito de ação (recursos) nos autos do presente Teste Seletivo é de 03 (três) dias corridos, a contar da data da publicação dos resultados.

Art. 13. O pedido de inscrição do candidato implica declaração de que conhece este regulamento e se obriga a respeitar suas prescrições.

Art. 14. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais e administrativos, a inscrição, qualquer das provas, ou a nomeação poderão, a qualquer tempo, ser anuladas, desde que seja verificada falsidade ou irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados, ou ainda em decorrência de aplicação de sanção penal ou administrativa ocorrida até a data da homologação do resultado.

Art. 15. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da avaliação curricular;
- b) for surpreendido por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, durante o teste;
- d) não atender às determinações regulamentares.

Art. 16. A aprovação no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso.

17- Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas não sanáveis, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé - RO., para dirimir qualquer dúvida que porventura vierem a surgir.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de Fevereiro de 2020.

Marluci Gabriel
Sec. Mun. de Educação
Cultura, Esporte Lazer & Turismo
Portaria nº. 006/GAB/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECELT

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado/2020, venho a **Vossa Senhoria** requerer inscrição no referido certame, declarando, nesta oportunidade, que conheço o regulamento e me obrigo a respeitar suas prescrições.

Nome: _____

Sexo: Masc. () Fem. ()

Data Nascimento: ____/____/____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____ RG: _____ SSP/ _____

Data Expedição: ____/____/____ Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Fone: 0xx _____

Correio Eletrônico: _____

Emprego pleiteado: _____ Localidade: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: